



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1314

Páginas 11

Guaratuba, 8 de abril de 2.026



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2022

### 221º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Agente de Combate às Endemias, conforme protocolo nº 7880/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, 02 (dois) Agentes de Fiscalização, sendo 01 para atender a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo, conforme protocolo nº 9294/2026 e 01 para atender a demanda da Procuradoria Fiscal, conforme protocolo nº 9507/2026, 01 (um) Analista de Tributos, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Procuradoria Fiscal, 01 (um) Engenheiro Agrônomo, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Pesca, 01 (um) Fonoaudiólogo, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) Lavador e Passador de Roupas e 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, sendo 01 para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega das documentação e outro conforme protocolo nº 9083/2026, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, 03 (três) Serventes de Limpeza, para repor a vaga dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 01 Técnico Agrícola, para repor a vaga do candidato que não compareceu e tempo hábil para entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Pesca, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;

9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 08 de abril de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 221º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
  1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
24	Camila dos Santos	11590824997	11590824997

#### CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante, diretamente relacionado ao cargo;
  2. Carteira Nacional de Habilitação categoria “AB”.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
18	FIM DE FILA / PN	Luciana Cruz Aparecido	79279511904	44069644
25	Geral	Matheus Henrique Rodrigues	09776296947	107611967

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

#### CARGO: ANALISTA DE TRIBUTOS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Ensino superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
04	Daniel Michel Sobottka	02974501079	6101326475

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Agronomia;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Nathan Gabriel Formagi	10432413960	5613690

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
01 / FIM DE FILA	Fernanda Bertonccini de Andrade	09279947982	142891506

**CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPAS**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
06	PN	Darlene Berger dos Anjos	88571424934	6.315.170- 0

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

**CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
318	Mariana da Graça Corrêa Silveira	11132234999	8103230
319	<i>CONVOCADO NO EDITAL 89º</i>	---	---
320	Vanessa Marques Ceccatto	04205889909	7512882-7
321	Andressa Ariane Graunke	07400761919	10.990.840- 1

**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
- 1. Ensino médio completo; Curso de Técnico Agrícola e registro de órgão na classe.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
04	Victor Willy Fuckner	11754442943	124466342

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
88	Henrique da Silva Reis	06961536107	3685594
89	<i>COMVOCADO NO EDITAL 60º</i>	---	---
90	Elizabete Alzira da Conceição	99406942968	60694648

**222º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Auxiliar da Educação Infantil, conforme protocolo nº 6239/2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) Facilitador de Oficinas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 01 (um) Motorista CNH D com EAR, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração e 01 (um) Orientador Social, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão



avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissional.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;

11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 08 de abril de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
284	CONVOCADO NO EDITAL 40º	-	---
285	Celia de Ramos	02469055903	77456945

**CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
2. Comprovante de Habilitação numa das seguintes áreas de atuação: música, artes, artesanato em geral e com materiais recicláveis, histórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê e corte e costura, teatro ou contação de história.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
20	Carlos Eduardo Rissetti Bittencourt	55313205900	3581291-1

**CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
60	Ricardo do Prado	14044851808	143325432

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio;
- 2. Comprovação de Experiência de Atuação no Serviço Público Municipal e / ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
16	Débora Gonçalves	11389174948	131910061

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO 002/2022****141º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Operador de Máquinas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);

6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
  - 2. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 08 de abril de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 141º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- 2. Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria C com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
18	José Vilmar de Souza Mello	06368318929	100088363

**142º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Professor Docente, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau



Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente,

que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
  1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);



Guaratuba, 08 de abril de 2026.

Osmar Daga

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 142º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
  1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
438	Veridiane Nunes Entraut	07142664932	107611223

**LEIS MUNICIPAIS**

**Republicada por Incorreção**

LEI Nº 2.114

Data: 25 de abril de 2.025.

Súmula: “Altera o título e insere no capítulo V do título VII do código municipal de obras e posturas o artigo 162-A, que dispõe sobre a autorização para ligação de água e energia elétrica em instalações residenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade social e localizadas em áreas consolidadas, zonas especiais de interesse social e na zona rural de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o título do Capítulo V do Título VII do Código Municipal de Obras e Posturas que passará a ter a seguinte redação: “Das Instalações Prediais e Residenciais”.

Art. 2º Fica inserido no Código Municipal de Obras e Posturas o artigo 162- A, com a seguinte redação:

Art. 162-A. – Caberá ao Executivo, por meio do órgão competente, a autorização da ligação de água potável e energia elétrica em instalações residenciais, por meio de inspeção técnica, observando as seguintes prioridades:

I - Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo aquelas com deficiência, idosos ou portadores de doenças graves que demandem acesso contínuo a serviços de água e energia elétrica;

II - Ocupantes de imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas;

III - Ocupantes de imóveis localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), devidamente caracterizadas na legislação municipal;

IV - Ocupantes de imóveis, independentemente da comprovação de propriedade, desde que seja comprovada a posse ou ocupação pacífica do imóvel.

§ 1º O município, ao analisar os pedidos de ligação de água e energia elétrica, deverá sempre considerar os princípios fundamentais dos direitos humanos, priorizando a dignidade, a igualdade e o respeito à vida das pessoas envolvidas.

§ 2º As ligações de água e energia elétrica em residências localizadas em áreas rurais devem ser realizadas por unidade habitacional, independentemente de a propriedade possuir área inferior a um módulo rural.

§ 3º A localização e identificação do imóvel para fins de autorização de ligação serão de responsabilidade do órgão competente para fornecer os serviços.

§ 4º O município regulamentará os procedimentos administrativos para a autorização das ligações, definindo critérios objetivos e simplificados, garantindo celeridade no atendimento às pessoas em condições prioritárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 25 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/am nº 880/25

Of. Nº 20/25 CMG de 08/04/25

**LEI Nº 2.205**

Data: 7 de abril de 2.026.

Súmula: “Denomina o Plenário da sede do Poder Legislativo do Município de Guaratuba como “Plenário Vereador Antônio Mafra da Rocha” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, localizada na Rua Coronel Carlos Mafra, nº 494, passa a denominar-se “Plenário Vereador Antônio Mafra da Rocha”.

Art. 2º Em local de destaque no referido plenário, será afixada placa comemorativa contendo a denominação e uma breve referência à biografia e aos relevantes serviços prestados pelo Vereador Antônio Mafra da Rocha ao Município de Guaratuba.

Art. 3º A data de nascimento do Vereador Antônio Mafra da Rocha, 6 de agosto, será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratuba, a ser celebrada anualmente com atividades que remetam à história do Poder Legislativo e à importância da autonomia municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guaratuba, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 7 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 991/26

Of. Nº 16/26 CMG

**LEI Nº 2.206**

Data: 7 de abril de 2.026.

Súmula: “Dispõe sobre a criação da “Comenda 255 Anos de Guaratuba – O Ano da Ponte” e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Comenda 255 Anos de Guaratuba – O Ano da Ponte”, na condição de distinção puramente honorífica.

Art. 2º A comenda será entregue aos cidadãos notórios da cidade, autoridades e figuras de relevante papel no desenvolvimento e na história do Município de Guaratuba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 7 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1711/26

Of. Nº 19/26 CMG



## DECRETOS MUNICIPAIS

### Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 27.282

Data: 30 de março de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Assessora Plena da Procuradoria Geral, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Joyce Vosgerau Vianna, portador do CPF/MF nº 107.203.619-31, para exercer as funções do cargo de Assessora Plena da Procuradoria Geral, Símbolo CC-02.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado do cargo de Assessor Executivo da Procuradoria Geral, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.206, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de março de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 27.305

Data: 6 de abril de 2.026

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público realizado pelo Município de Guaratuba através do Edital 001/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Constituição da República em seu artigo 37, inciso III, e

Considerando a validade do concurso público realizado, conforme item 1.8 do edital de nº 001 de 2023, ser de 02 (dois) anos a partir da data de publicação da homologação final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos a critério da Administração Municipal;

Considerando o princípio da continuidade do serviço e a necessidade de garantir a continuidade da seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023, visando ao preenchimento de vagas para Cargos de Carreira do Quadro Próprio do Município de Guaratuba, homologado pelo Decreto de nº 25629/24, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de expiração original, ou seja, até 5 de abril de 2.026.

Art. 2º A prorrogação ora concedida destina-se a assegurar a convocação e nomeação dos candidatos classificados que ainda não foram chamados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 001/2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 27.306

Data: 6 de abril de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Leonardo Morais Ribeiro, do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 13095/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Leonardo Morais Ribeiro, do cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 27.307

Data: 6 de abril de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Marcela Eduarda Marchioro Siebert, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o protocolado sob nº 13053/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marcela Eduarda Marchioro Siebert, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 27.308

Data: 7 de abril de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Denise Pereira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 51/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de abril de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Denise Pereira, matrícula funcional n.º 215871, ocupante do cargo de Professor Docente, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 4.412,48 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 27.309

Data: 7 de abril de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade ao servidor (a) Marcia de Lima Ferraz Celestino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 23672/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de abril de 2.026, aposentadoria por idade ao servidor (a) Marcia de Lima Ferraz Celestino, matrícula funcional n.º 31791, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.417,34 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.



Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.310

Data: 7 de abril de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial, por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, no valor de 40% (quarenta por cento), sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:

Valter Esser Mayer, matrícula funcional nº 11011.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 6 de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.311

Data: 7 de abril de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício nº 443/26 – SMAS e protocolado sob nº 13230, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais, concedida por meio do Decreto Municipal nº 26.396/25, ao servidor Jonatas Alves de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 6 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.312

Data: 7 de abril de 2.026

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores (as):

Lívia Karine Santos Miranda de Avis

CPF/MF nº 126.580.429-06;

Jarbas Franco Amaral

CPF/MF nº 184.311.279-53;

Maria Eduarda Trindade Rossini

CPF/MF nº 104.479.969-24.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.313

Data: 7 de abril de 2.026

Súmula: Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Maria Aparecida Bittencourt Valeze.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 823100/23 junto ao TCE/PR, retifica o Decreto nº 24.236/2022 e tendo em vista o protocolado sob nº 77/26,

Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 24.236, de 21 de julho de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de julho de 2.022, aposentadoria por invalidez proporcional à servidora Maria Aparecida Bittencourt Valeze, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22506, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 911,97 (novecentos e onze reais e noventa e sete centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, devendo, no entanto, ser atendida a regra do art. 201, § 2º da Constituição Federal, que garante que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (NR).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 27.314

Data: 8 de abril de 2.026

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores (as):

Nicholas Miranda Henrique

CPF/MF nº 109.518.079-78;

Carla Caroline dos Reis de Barros

CPF/MF nº 083.104.699-69

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de abril de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito



**DECRETO Nº 27.315**

Data: 8 de abril de 2.026

Súmula: Exonera, Eduardo Carneiro França, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ofício nº 983/26 e protocolado sob nº 13360/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Eduardo Carneiro França, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de abril de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 16.074**

Data: 1 de abril de 2.026.

Súmula: Altera a equipe dos servidores que atuam na função de Agentes de Contratação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a NLLC em seu art. 7º, inciso I 5, RESOLVE:

Art. 1º Altera a equipe de servidores que atuam na função de Agentes de Contratação do Município, conforme segue:

Agentes de Contratação:

Maria Laura Boneto Thiesen – matrícula funcional nº 152641

Vinícius Lopes dos Santos – matrícula funcional nº 75611

Evilyn Machado da Costa – matrícula funcional nº 154201

Equipe de Apoio

Lidiani Pereira Ribaski – matrícula funcional nº 154411

Gisele Lux – matrícula funcional nº 63171

Tainá Alves Chiquitto – matrícula funcional 161951

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.075**

Data: 6 de abril de 2.026.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) André Luiz dos Santos Veiga.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 11891/26, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) André Luiz dos Santos Veiga, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76291, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 6 de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.076**

Data: 6 de abril de 2.026.

Súmula: Revoga a designação de servidor para ministrar aula extraordinária.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 213/2026 – SME e protocolado sob nº 13071/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação de servidor para ministrar aula extraordinária conforme segue:

Bruno Eugênio de Moraes, matrícula funcional nº 77141

EM João Gualberto da Silva - efeitos 31/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 16.077**

Data: 7 de abril de 2.026.

Súmula: Designa equipe técnica responsável pela gestão, organização e acompanhamento das informações relativas ao Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov, no âmbito da Prestação de Contas Anual do exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 13274/26, Considerando as competências constitucionais atribuídas ao controle externo, nos termos da Constituição Federal de 1988;

Considerando as disposições da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

Considerando a Resolução nº 95/2022 do TCE-PR, a Instrução Normativa nº 198/2025 do TCE-PR e a Nota Técnica nº 40/2026 do TCE-PR, que disciplinam os procedimentos relativos à Prestação de Contas Anual e à operacionalização do ProGov;

Considerando a necessidade de planejamento, coordenação e controle das informações setoriais que compõem a avaliação governamental no âmbito do ProGov,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a equipe técnica responsável pela gestão, organização, consolidação e acompanhamento das informações relativas ao Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov, no âmbito da Prestação de Contas Anual do exercício de 2026.

Art. 2º Designam-se para compor a equipe de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

Vilmar Faria Silva - Matrícula Funcional nº 161.711

Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Adriana da Silva Machado - Matrícula funcional nº 25.711

Professor Docente

Joelson Correa Travassos – Matrícula Funcional nº 58.781

Gestor Público

Art. 3º Compete à equipe designada:

I – Promover o planejamento, a coordenação e o monitoramento das atividades relacionadas ao ProGov;

II – Realizar o agendamento e a organização dos trabalhos junto às unidades administrativas responsáveis pelas áreas que compõem a avaliação governamental;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – Orientar os responsáveis setoriais quanto ao correto preenchimento dos questionários, à consistência das informações e à observância das normas aplicáveis;

V – Consolidar e validar as informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;

VI – Manter registro e controle das evidências e documentos que subsidiem as informações prestadas;



VII – atuar de forma integrada com a Unidade de Controle Interno, Secretaria de Finanças e demais órgãos envolvidos na Prestação de Contas Anual.

Art. 4º A atuação da equipe deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal, assegurando a fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

#### **PORTARIA Nº 16.078**

Data: 7 de abril de 2.026.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) Denise do Rocio Roloff.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 12275/26, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) Denise do Rocio Roloff, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 77741, para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um ano).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 13 de abril de 2.026, revogadas as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

## **EXPEDIENTE**

#### **Mauricio Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

André Guilherme Montemezzo – Subprefeito Regional do Coroados

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e Turismo (interino)

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

#### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

---